



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO
Secretaria da Administração

PROJETO DE LEI Nº 029/2022, DE 11 DE JULHO DE 2022



Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 520.000,00 e dá outras providências.

GENOIR MARCOS FLOREK, Prefeito Municipal de Centenário, estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

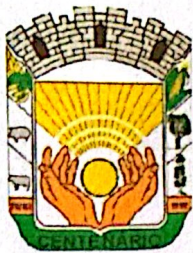
FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que enviou para a apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais), para o exercício de 2022, para suplementação da seguinte dotação orçamentária:

05.01 - SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO	
2014 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
33903900000 (122) – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 50.000,00
33903000000 (106) – Material de Consumo.....	R\$ 100.000,00
06.01 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
2060 – ATENDIMENTO EM SAÚDE	
33903900000 (171) – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 150.000,00
33904800000 (176) – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física.....	R\$ 50.000,00
06.03 – SAÚDE – RECURSOS ESTADUAIS	
2260 – PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA-PIES ESTADO	
33903400000 (242) – Substituição Mão de Obra Art. 18. PAR 1º LRF....	R\$ 50.000,00
07.03 – RECURSOS PROPRIO NÃO COMP. ENSINO	
2245 – MERENDA ESCOLAR INFANTIL-RECURSOS PRÓPRIOS	
33903200000 (370) – Material de Distribuição Gratuita.....	R\$ 20.000,00
08.01 – AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
2191 – AÇÕES E SERVIÇOS NA AGRICULTURA	
33903000000 (437) – Material de Consumo	R\$ 100.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para atender ao crédito suplementar aberto no artigo anterior a redução orçamentária, de igual valor, a

e



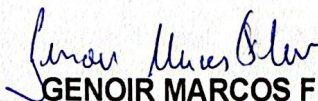
Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO
Secretaria da Administração

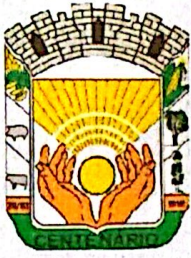
ser aberto por Decreto e com transposição de dotações orçamentárias para a execução do objeto da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO,
11 DE JULHO DE 2022.


GENAIR MARCOS FLOREK,
Prefeito Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO
Secretaria da Administração

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhora Vereadora:

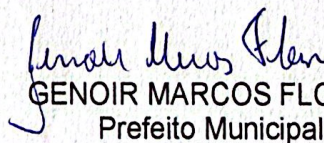
Senhores Vereadores,

Ao cumprimentá-los cordialmente e na oportunidade passar a esta Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que abre crédito suplementar no valor de R\$ 520.000,00 e dá outras providências.

Necessário ressaltar que o presente Projeto de Lei objetiva a suplementação no valor dotações orçamentárias para fins de ajustes no Orçamento do Município através de crédito suplementar para a Secretaria de Obras e Viação, Fundo Municipal da Saúde (atendimento em saúde, programa atenção básica-pies Estado), Merenda Escolar e Secretaria Municipal da Agricultura.

Nesse norte, nobres Edis, permito-me deixar o assunto à análise de Vossas Excelências, esperando que mereça dessa Egrégia Casa a unânime aprovação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO,
11 DE JULHO DE 2022.


GENOIR MARCOS FLOREK,
Prefeito Municipal.